



prescrito parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 16 e 17 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 47515.000272/2012-15).

Nº 244 - Conceder autorização a empresa TEXTIL RIO DOS CEDROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 85.400.547/0001-37 para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos no estabelecimento situado na Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, 3042, cedro central, na cidade de Rio dos Cedros (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 01, 02, 03 e 05 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. (Processo nº 46305.001174/2012-16).

RODRIGO MINOTTO

PORTARIA Nº 245, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei nº 605/49, regulamentada pelo decreto nº 27.408, de 12/08/49, e Portaria MTE nº 3.118/89, resolve:

Considerando, que nos autos do processo administrativo nº 47515.000267/2012-11, a empresa Requerente cumpriu as formalidades previstas no artigo 2º, alíneas "a" e "b" da Portaria MTE nº 3.118/89, resolve:

I - Autorizar a empresa CARBONÍFERA CRICIÚMA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 83.647.909/0001-63, localizada na Avenida Presidente Juscelino, 715, bairro Santa Catarina, na cidade de Criciúma (SC) para realização de atividades de produção no subsolo nos dias 28/10/2012 e 08/12/2012, em sua unidade mineira, localizada na Rua Nereu Beloli, 44, na cidade de Forquilha (SC);

II - Determinar a Seção de Inspeção do Trabalho da SR-TE/SC, que cumpra o disposto no artigo 5º da Portaria MTE nº 3.118/89, havendo descumprimento de qualquer dispositivo legal, esta portaria poderá ser revogada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

RODRIGO MINOTTO

Ministério do Turismo**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****PORTARIA Nº 152, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

O Presidente da Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 125, de 24 de agosto de 2012, art. 4º da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012, publicada no D.O.U. de 20 de janeiro de 2012, no Programa de Trabalho número 23.695.2076.8944.0001 - Cooperação para Promoção Turística, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil no Paraguai, organizada pela EMBRATUR, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-á o valor de R\$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais) para o Paraguai a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à Diretoria de Mercados Internacionais da EMBRATUR exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à EMBRATUR, até o final do exercício de 2012, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Guilherme de Araújo

ANEXO

**PLANO DE TRABALHO
1. DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G			E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-2023-8888	E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado paraguaio.	PERÍODO DE EXECUÇÃO Novembro
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado paraguaio por meio do Comitê de Promoção Descubra Brasil no Paraguai.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado paraguaio. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação na Feira Internacional de Turismo do Paraguai, a realizar-se no período de 9 a 11 de novembro de 2012, em Assunção.	Feira	1	Novembro/2012	Novembro/2012		18.450,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							18.450,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	MAR/12	ABR/12	MAI/11	JUN/12	JUL/11	AGO/12	SET/12	OUT/12	NOV/12	DEZ/12
1									18.450,00	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO 33.90.39	ESPECIFICAÇÃO Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	18.450,00	

Ministério dos Transportes**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 246, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012**

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela Sociedade de Propósito Específico - SPE Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART, para a exploração e operação da rodovia denominada Raposo Tavares no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures com o incentivo fiscal previsto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.041236/2012-16 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO PASSOS

ANEXO

Projeto	Projeto da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. - CART de emissão de debêntures para pagamento de despesas a serem realizadas e/ou reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relativas aos investimentos para a exploração e operação do corredor Raposo Tavares constituído pelas rodovias SP-270, SP-225, SP-327 e acessos, nos termos do contrato de concessão celebrado com o Estado de São Paulo.
Denominação Comercial	CART
Razão Social	Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.
CNPJ	10.531.501/0001-58
Relação das Pessoas Jurídicas	- Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A - INVEPAR
Relação dos Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa (Anexo II). - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo III).	
- Ata de Assembleia Geral de Constituição da Concessionária Auto Raposo Tavares S.A., realizada em 12.11.2008. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Relação das Pessoas Jurídicas. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Mapa de Usos e Fontes distribuído por ano.	
Local de Implantação do Projeto: Corredor Raposo Tavares no Estado de São Paulo.	